



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NOS CURSOS TÉCNICOS DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB _ SELEÇÃO 2025/1

ANEXO D:

RETIFICADO EM 23/12/2024, retificações em vermelho

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES AO EDITAL DE INGRESSO DE DISCENTES NA SELEÇÃO 2025/1

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este Processo Seletivo destina-se à oferta de vagas em cursos técnicos para ingresso no primeiro semestre letivo de 2025 nos Campi do IFB e o resultado deste certame será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas em tal semestre por esta Seleção 2025/1.

1.2 Os cursos oferecidos neste Edital são gratuitos e não há cobrança de taxa de inscrição e nem na participação de quaisquer etapas deste processo seletivo.

1.3 O IFB realizará a seleção para os cursos técnicos utilizando o método aleatório por meio de sorteio eletrônico, utilizando o sistema eletrônico institucional chamado de Sistema de Gestão de Processo Seletivo - SGPS.

1.3.1 O sorteio eletrônico é realizado uma única vez nas etapas deste processo seletivo e dele resultará uma das duas situações aos candidatos com inscrição completa:

- i) candidato sorteado e contemplado dentro do número de vagas previstas neste Edital, o qual será convocado para matrícula em 1ª Chamada; ou
- ii) candidato sorteado, mas não contemplado dentro do número de vagas previstas neste Edital; o qual ficará em lista de espera preliminar.
- iii) ao candidato em lista de espera preliminar, caso queira continuar neste certame é necessário realizar a manifestação de interesse na formação da lista de espera definitiva, instruções vistas no item 6 deste documento de Edital da Seleção 2025/1.

1.4 O candidato participante desta seleção poderá se inscrever em apenas um curso ofertado por este Edital, uma vez que o sistema de inscrição e os regulamentos do IFB não permitem mais de 1 (uma) inscrição por pessoa (uma inscrição por CPF) no mesmo Edital.

1.4.1 A inscrição nesta seleção consiste na escolha do curso, conforme o turno, ofertado pelo Campus, o tipo de vaga e a aceitação das condições estabelecidas na página de inscrição e neste Edital.

1.4.2 As etapas deste processo seletivo são vinculadas aos dados cadastrados pelo candidato no CPF no ato da criação da conta na plataforma de processo seletivo ou na realização da inscrição para participação desta seleção. Ou seja, quem concorre a vaga é o candidato, por meio do CPF cadastrado e demais dados vinculados a ele, com as informações prestadas.

1.5 O Processo Seletivo será regido por este Edital, administrado e executado pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE da Pró-Reitoria de Ensino - PREN em coparticipação, nas etapas e outras fases desta seleção, com os Campi participantes.

2. DOS CURSOS E REQUISITOS PARA INGRESSO

2. Os cursos ofertados neste Edital são de nível Técnico, sejam Integrados ao Ensino Médio na Modalidade de Jovens e Adultos - PROEJA, Subsequentes e Concomitantes, Subsequentes ao Ensino Médio nas modalidades Presenciais ou a Distância - EaD, Integrados ao Ensino Médio.

2.1 Dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio:

2.1.1 Os cursos técnicos integrados ao ensino médio são destinados aos candidatos que tenham cursado e concluído o ensino fundamental; oportunizando ao estudante cursar o ensino médio e ao mesmo tempo o ensino técnico, na mesma instituição de ensino, com matrícula única.

i) De acordo com o Decreto 5.154/04, com o parecer CNE/CEB nº 11/2012 e com a Resolução CNE/CEB 06/2012, por se tratar de curso único, realizado de forma integrada e interdependente, não é possível concluir o ensino médio de forma independente da conclusão do ensino técnico ou o contrário.

ii) O ingresso nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio Presenciais é sempre no primeiro ano do curso.

2.1.2 São requisitos para ingresso nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, previstos neste Edital:

a. ter concluído o Ensino Fundamental, em instituição, exame ou parecer de equivalência pela Secretaria Estadual de Educação - SEE os quais devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, até o dia da matrícula;

b. ter idade menor que 18 anos até o dia da matrícula;

c. ser contemplado e convocado para matrícula pelo processo seletivo; e

d. no ato da matrícula, apresentar a documentação exigida.

2.2 Dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na Modalidade de Jovens e Adultos - PROEJA:

2.2.1 O ensino técnico integrado voltado para jovens e adultos - PROEJA (Programa Nacional de Integração de Educação Básica com a Educação Profissional na Modalidade de Jovens e Adultos) é regulamentado pelo Decreto nº 5.840/2006 e tem por objetivo oferecer a educação profissional técnica de nível médio a jovens e adultos que não tiveram oportunidade de cursar o ensino médio na idade regular, promovendo a elevação do seu nível de escolaridade.

2.2.2 São requisitos para ingresso nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na Modalidade de Jovens e Adultos - PROEJA, previstos neste Edital:

a. ter documento de conclusão do Ensino Fundamental, em instituição, exame ou parecer de equivalência pela Secretaria Estadual de Educação - SEE os quais devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, até o dia da matrícula;

b. ter idade mínima de 18 anos até o dia da matrícula (integrado PROEJA);

c. ser contemplado e convocado para matrícula pelo processo seletivo; e

d. no ato da matrícula, apresentar a documentação exigida.

2.2.3 Os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na Modalidade de Jovens e Adultos - PROEJA é preferencialmente para pessoas que não concluíram o Ensino Médio ou o Ensino Superior de Graduação. Mas, na disponibilidade de vagas ociosas ou na contemplação da vaga, tais pessoas não são impedidas de realização de matrícula para refazer o ensino médio junto ao ensino técnico; tais candidatos nesta situação, não se aproveita nenhuma disciplina já cursada e o ingresso nos cursos PROEJA é sempre no primeiro ano do curso.

2.3 Dos Cursos Técnicos Subsequentes e Concomitantes:

2.3.1 Os cursos técnicos de nível médio subsequentes e concomitantes serão ofertados na modalidade EaD ou serão realizados mediante referência pedagógica do Regime de Alternância, de forma presencial, cuja formação possui períodos alternados de aulas teóricas e práticas realizadas presencialmente no Campus Planaltina e, em outras semanas, com aplicação dos conhecimentos construídos, nas próprias comunidades de origem.

2.3.2 São requisitos para ingresso no curso Técnico Subsequente em Regime de Alternância previsto neste Edital:

a. ter documento de conclusão do Ensino Médio, em instituição, exame ou parecer de equivalência pela Secretaria Estadual de Educação - SEE os quais devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, até o dia da matrícula;

b. ser contemplado e convocado para matrícula pelo processo seletivo; e

c. no ato da matrícula, apresentar a documentação completa exigida.

2.3.3 São requisitos para ingresso no curso Técnico Concomitante em Regime de Alternância previsto neste Edital:

a. estar matriculado no Ensino Médio ofertado pela Secretaria de Educação do Distrito Federal ou na Secretaria de Educação da RIDE (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno) ou na rede privada;

b. ser contemplado e convocado para matrícula pelo processo seletivo; e

c. no ato da matrícula, apresentar a documentação completa exigida.

2.3.4 São requisitos para ingresso no curso Técnico Subsequente e Concomitante EaD previsto neste Edital:

a. ter documento de conclusão do Ensino Médio, em instituição, exame ou parecer de equivalência pela Secretaria Estadual de Educação - SEE os quais devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, até o dia da matrícula, para o Subsequente; ou

b. estar matriculado no Ensino Médio ofertado pela Secretaria de Educação do Distrito Federal ou na Secretaria de Educação da RIDE (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno) ou na rede privada, para o Concomitante;

c. ser contemplado e convocado para matrícula pelo processo seletivo; e

d. no ato da matrícula, apresentar a documentação completa exigida.

2.4 Dos Cursos Técnicos Subsequentes (Presencial ou a Distância - EaD):

2.4.1 Os cursos técnicos subsequentes ao ensino médio são destinados aos candidatos que tenham cursado e concluído o ensino médio (seja por meio do ensino médio regular; pela modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA; pela realização do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, através do qual tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio; Candidatos concluintes do ensino médio, via certificação pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja; ou por outra forma prevista em lei).

2.4.2 São requisitos para ingresso nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, previstos neste Edital:

a. ter documento de conclusão do Ensino Médio, em instituição, exame ou parecer de equivalência pela Secretaria Estadual de Educação - SEE os quais devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, até o dia da matrícula;

b. ser contemplado e convocado para matrícula pelo processo seletivo;

c. no ato da matrícula, apresentar a documentação completa exigida.

2.5 O candidato matriculado, no curso técnico em agropecuária, subsequente ao ensino médio, ofertado pelo Campus Planaltina, e pelos cursos ofertados do Campus Recanto das Emas, como estudante, terá direito a certificações intermediárias ao final de cada módulo, sendo todos os módulos independentes, ou seja, o ingresso de cada um estará de acordo com a oferta de vagas para cada módulo; podendo realizar, nas demais chamadas, conforme o caso, a matrícula primária em um dos módulos independentes.

3. DOS TIPOS DE VAGAS

3.1 Os candidatos serão selecionados por curso, turno e tipo de vaga (comprovada, se for o caso), sendo de sua inteira responsabilidade a realização de tais escolhas na qual deseja concorrer no ato da inscrição.

3.2 A seleção será realizada por meio dos seguintes tipos de vagas:

a. Vagas Universais:

a.1. Vagas de ampla concorrência (AC).

b. Vagas advindas de Ações Afirmativas Institucionais:

b.1. Vagas para pessoa com deficiência (PCD);

b.2. Vagas para candidatos de agricultura familiar (AF);

b.3. Vagas reservadas para servidores da Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEEDF proveniente de Termo de Cooperação de nº 03/2021 entre IFB e SEEDF - Processo SEI nº: 00080-00222849/2019-62 = (RTC-IFB/SEEDF).

c. Vagas advindas de Ações Afirmativas Legais, Lei 12.711/12:

c.1. EP1: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP) e de reserva legal independente de renda (LI). (EP1=EP/LI);

c.2. EP2: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que sejam pessoas com deficiência (PCD). (EP2=EP/LI/PCD);

c.3. EP3: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que se autodeclararam quilombolas (Q). (EP3=EP/LI/Q);

c.4. EP4: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI). (EP4=EP/LI/PPI);

c.5. EP5: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP) e de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB). (EP5=EP/LB);

c.6. EP6: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB) e que sejam pessoas com deficiência (PCD). (EP6=EP/LB/PCD);

c.7. EP7: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB) e que se autodeclararam quilombolas (Q). (EP7=EP/LB/Q);

c.8. EP8: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (LB) e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI). (EP8=EP/LB/PPI).

3.2.1 O candidato, ao se inscrever, deverá optar por um único tipo de vaga: seja pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas Legais ou Institucionais.

3.2.1.1 O candidato não realiza mais de uma inscrição para escolher outro curso. É realizada apenas uma inscrição por CPF, pois a seleção (tanto o sorteio quanto as demais etapas desta seleção) é feita uma única vez pelo CPF do candidato inscrito.

3.2.2 O tipo de vaga de Ampla Concorrência, vagas universais, são as vagas destinadas a todos os candidatos que se considerarem aptos, conforme os requisitos documentais, a participar deste Edital, independentemente da condição social, racial, étnica ou de ter cursado o ensino fundamental ou médio em escola pública ou privada.

3.2.2.1 O candidato inscrito em Ampla Concorrência não precisa comprovar o tipo de vaga por concorrer pelas vagas universais e não por uma reserva de vaga.

3.2.3 As vagas do Sistema de Ações Afirmativas Legais ou Institucionais, reservas de vagas, são as vagas destinadas a todos os candidatos aptos a participarem da seleção, conforme as definições da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, dos Decretos nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, nº 9.034, de 20 de abril de 2017, nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 e das Portarias Normativas nº 9, de 5 de maio de 2017 e nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, ou demais normativos legais e institucionais vigentes.

3.2.3.1 O candidato inscrito nas reservas de vagas de ações afirmativas legais ou institucionais só concorrerá no sorteio eletrônico por tal tipo de vaga mediante a comprovação das condições da cota por meio de documentos e, além disto, deferimento para os candidatos negros (pretos ou pardos) os quais passarão por banca de heteroidentificação para verificação complementar da autodeclaração; tais candidatos com a cota comprovada, concorrerão simultaneamente às vagas universais.

3.2.3.2 O candidato inscrito nas reservas de vagas de ações afirmativas legais ou institucionais concorrerá no sorteio eletrônico pela ampla concorrência, comprovando ou não o tipo de reserva de vaga.

3.2.3.2.1 Ao candidato que comprovou o tipo de reserva de vaga, concorrerá concomitantemente à reserva comprovada e à ampla concorrência, constando em ambas as listas, realizará matrícula uma única vez no tipo de vaga (na reserva comprovada ou na ampla concorrência) na qual foi sorteado, contemplado com a vaga e convocado para matrícula.

3.2.3.2.2 Ao candidato que não comprovou o tipo de vaga, concorrerá apenas à ampla concorrência, constando apenas na lista de vagas universais; se sendo contemplado com a vaga pelo sorteio, poderá efetivar matrícula.

3.2.4 A distribuição das reservas de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas Legais, para os cursos técnicos ofertados por este Edital, ocorrerá da forma descrita abaixo.

3.2.4.1 A quantidade média de 60% do total de vagas, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual exige o mínimo de 50%, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 e das Portarias Normativas nº 9, de 5 de maio de 2017, nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, ou demais normativos legais e institucionais vigentes, serão reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente em escolas públicas:

I) para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio: todo o ensino fundamental;

II) para os Cursos Técnicos Subsequente ao Ensino Médio: todo o ensino médio.

3.2.4.2 A quantidade média de 60% do total de vagas, referente ao item 3.2.4.1, será subdividida em:

a. Egresso de Escola Pública e reserva legal independente de renda: 50% das vagas mencionadas no item 3.2.4.1 serão reservadas para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido, em média, em:

i) EP1: (EP/LI) = 5%;

ii) EP2: (EP/LI/PCD) = 2,5%;

iii) EP3: (EP/LI/Q) = 2,5%;

iv) EP4: (EP/LI/PPI) = 20%.

b. Egresso de Escola Pública e em condição de vulnerabilidade socioeconômica, baixa renda: 50% das vagas mencionadas no item 3.2.4.1 serão reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita (1 salário-mínimo). O total destas vagas será subdividido, em média, em:

i) EP5: (EP/LB) = 5%;

ii) EP6: (EP/LB/PCD) = 2,5%;

iii) EP7: (EP/LB/Q) = 2,5%;

iv) EP8: (EP/LB/PPI) = 20%.

3.2.5 No cômputo das vagas, conforme disposto no item 3.2.4 deste Edital, será efetuado o arredondamento para cima, quando cabível, resultante da aplicação dos percentuais descritos no subitem 3.2.4.2, alíneas "a" e "b".

3.2.6 O restante das vagas, após a aplicação prioritária do item 3.2.5, será destinado para a Ampla Concorrência e Vagas Institucionais. O total destas vagas será subdividido, em média, em:

i) AC = 35%;

ii) PcD = 5%.

3.2.6.1 O total das vagas vistas no item 3.2.6 sofrerá alteração quando acrescentar os tipos de vagas AF e RTC-IFB/SEEDF pelo Campus Planaltina ou nos demais Campi e será subdividido, em média, em:

a.i) AC = 15%;

a.ii) PcD = 5%;

a.iii) RTC-IFB/SEEDF = 5%;

a.iv) AF = 15% (para o Campus Planaltina); ou

b.i) AC = 30%;

b.ii) PcD = 5%;

b.iii) AF = 5% (para os demais Campi).

3.2.7 Os percentuais visto nas alíneas "a" e "b" do item 3.2.4.2, nos itens 3.2.6 e 3.2.6.1 são apresentados, em sua aplicabilidade, nos subitens do item 5.1 quanto à distribuição do total de vagas de cada curso visto no Edital desta Seleção 2025/1.

3.3 O candidato, ao optar por uma das ações afirmativas de reserva de vaga, no prazo estabelecido no cronograma, Anexo A, desta seleção, para comprovar a reserva de vaga, deve apresentar o Anexo I preenchido e a documentação comprobatória, conforme o preenchimento do anexo, e demais ações expostas no Anexo B, em acordo com o tipo de vaga que escolheu. Se não seguir tais instruções, terá como pena a perda do direito de pleitear pela reserva de vaga escolhida e será remanejado, de forma compulsória, a concorrer pelas vagas da ampla concorrência no sorteio eletrônico.

3.4 O candidato que optar pelas reservas de vagas será responsável pela juntada documental e dos dados, conforme o tipo de vaga; assim, como pela veracidade das informações apresentadas. Se tais elementos informativos não corresponderem à realidade do

candidato, responderá civil e penalmente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos da Lei e instrumentos institucionais, podendo ser aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula, com direito ao contraditório.

3.5 Somente poderão concorrer às vagas reservadas para egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

- a. Tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (para os cursos do Ensino Médio Integrado regular ou Proeja);
- b. Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (para os demais cursos em suas demais Modalidades de ensino);
- c. Tenham obtido certificado de conclusão do ensino com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Oficiais de Ensino; ou
- d. Tenham o termo de parecer da homologação de equivalência do ensino emitido pela Secretaria Estadual de Educação - SEE, a qual é reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, para as certificações ou diplomações expedidas no exterior.

3.6 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.6.1 Considera-se o estudo integral em escola pública o candidato que cursou todos os anos do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, conforme o caso, somente na Rede Pública de Ensino, seja:

- i. da Secretaria de Ensino Estadual, Municipal, Distrital ou Federal;
- ii. que tenha obtido o certificado de conclusão por meio do ENCCEJA/ENEM;
- iii. em exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas oficiais de ensino; ou
- iv. homologação de equivalência do ensino emitido pela Secretaria Estadual de Educação - SEE.

3.6.2 A documentação de comprovação de estudo integral em escola pública, para comprovação da reserva de vaga, será validada por meio de histórico escolar e, excepcionalmente, certificado ou certificação, conforme visto nos incisos ii, iii ou iv do item 3.6.1.

3.6.2.1 A documentação de comprovação de estudo integral em escola pública, para comprovação da reserva de vaga, será validada, excepcionalmente, por meio de declaração emitida pela escola informando que o candidato estudou integralmente em escolas públicas as séries do ensino fundamental, para os cursos integrados ao ensino médio ou proeja, ou do ensino médio para os demais cursos em suas modalidades.

3.7 Não poderão concorrer às vagas reservadas para egressos de escolas públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte ou todo o Ensino Fundamental (para os cursos Integrados ao Ensino Médio) ou o Ensino Médio (para as demais modalidades de ensino).

3.7.1 O candidato que tenha estudado em escola particular com bolsa (integral ou parcial), por um ou mais períodos letivos consecutivos ou alternados, não poderá concorrer pelas reservas de vagas de egressos de escolas públicas.

3.7.2 Não são consideradas escolas públicas as instituições do Sistema S, filantrópicas, entidades privadas, ainda que sem fins lucrativos, como APAEs e demais estabelecimentos de ensino, ainda que o(a) candidato(a) não tenha custo algum, como em casos de bolsas de estudos ou gratuidade do ensino em tais estabelecimentos de ensino.

3.8 As resoluções dos cursos ofertados por este Edital são:

I. Dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio: Informática, Resolução n. 020-2014/CS-IFB; Eventos, Resolução IFB n. 021/2015; Eletrônica, Resolução IFB n. 030/2017; Segurança do Trabalho, Resolução IFB n. 040/2019; Manutenção Automotiva, Resolução IFB n. 029/2017; Meio Ambiente, Resolução IFB n. 041/2019; Alimentos, Resolução IFB n. 028/2013; Química, Resolução IFB n. 034/2016; Agropecuária, Resolução n. 003-2010/RIFB; Produção de Áudio e Vídeo, Resolução n. 036/2017; Cozinha, Resolução IFB n. 15/2015; Hospedagem, Resolução IFB n. 16/2015; Controle Ambiental, Resolução IFB n. 21/2014; Design de Móveis, Resolução IFB n. 22/2015; Administração, Resolução IFB n. 024/2014 alterada pela resolução 21/2020; Desenvolvimentos de Sistemas Educacionais, Resolução n. 3/2020; Eletromecânica, Resolução IFB n. 019/2014.

II. Dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na modalidade educação de jovens e adultos - PROEJA: Administração, Resolução n. 027-2013/CS-IFB alterada pela Resolução n. 018/2017/CS-IFB; Produção de Áudio e Vídeo, Resolução n. 023/2018; Restaurante e Bar, Resolução n. 010/2017; Edificações, Resolução n. 009-2014/CS-IFB; **Modelagem do Vestuário, Resolução n. 28/2024-CS/RIFB**; Marketing, Resolução n. 34/2013-CS-IFB.

III. Dos cursos Técnicos Subsequentes e Concomitantes ao Ensino Médio: Agropecuária - EAD, Resolução IFB n. 29/2022 - CS/RIFB/IFBRASILIA; Agroindústria em Regime de Alternância, Resolução IFB n. 06-2014/CSIFB.

IV. Dos cursos Técnicos Subsequentes Presenciais: Desenvolvimento de Sistemas, Resolução IFB n.14/2018; Administração, Resolução IFB n. 12/2010; Serviços Públicos, Resolução IFB n. 15/2011 alterada pela Resolução IFB n. 22/2020; Equipamentos Biomédicos, Resolução IFB n. 26/2014; Eletrônica, Resolução IFB n. 29/2018; Manutenção Automotiva, Resolução IFB n. 038/2020; Logística, Resolução IFB n. 10/2011 alterado pela Resolução IFB n. 44/2018; Agropecuária, Resolução IFB n. 28/2021; Produção de Áudio e Vídeo, Resolução n. 35/2017; Gastronomia, Resolução n. 09/2021 - RIFB/IFB; Panificação, Resolução IFB n. 033/2013 alterado pela Resolução n. 017/2017; Controle Ambiental, Resolução IFB n. 21/2011; Edificações, Resolução IFB n. 13/2011; Secretaria Escolar, Resolução IFB n. 30/2011 alterado pela Resolução n. 25/2020; Secretariado, Resolução IFB n. 29/2011 alterado pela Resolução n. 34/2020; Desenvolvimento de Sistemas Educacionais, Resolução IFB - 18/2020; Eletromecânica, Resolução IFB n. 31/2011; Manutenção e Suporte em Informática, Resolução IFB n. 32/2011; Modelagem do Vestuário, Resolução IFB n. 31/2023.

V. Dos cursos Técnicos Subsequentes na Modalidade a Distância - EaD: Eventos - EaD, Resolução n. 14/2017; Segurança do Trabalho - EaD, Resolução IFB n. 026/2012; Desenvolvimento de Sistemas - EaD, Resolução n. 25/2023.

3.9 As aulas dos cursos técnicos presenciais serão ministradas de segunda a sexta-feira, podendo haver aulas aos sábados, de acordo com o disposto no Calendário Acadêmico do Campus.

3.10 Alguns cursos presenciais apresentados neste Edital poderão ter disciplinas não presenciais, em sua carga horária, conforme visto no plano de curso.

3.11 Os cursos técnicos na modalidade a distância - EaD seguirão as seguintes disposições:

I. Cada curso EaD terá encontros presenciais conforme o módulo ou um encontro por semana, definido pelo Campus, no turno escolhido pelo candidato na ocasião de sua inscrição, com presença obrigatória;

II. Na falta da presencialidade do candidato/aluno aos encontros presenciais obrigatórios, conforme o módulo, será aplicada a pena de reprovação da disciplina obrigatória do curso;

III. O Campus disponibilizará, pelo menos uma vez por semana, laboratório de informática para acesso exclusivo à plataforma do curso, para os alunos que não disponham de computador.

3.11.1 Educação a distância, EaD, é uma modalidade de educação mediada por tecnologias em que discentes e docentes estão separados de forma espacial e/ou temporalmente, ou seja, não estão fisicamente presentes em um ambiente presencial de ensino-aprendizagem e, sim, virtual; tendo encontros presenciais esporádicos para realizações diversas, definidos pelo Campus.

3.12 Novas vagas e/ou turmas poderão ser ofertadas mediante a capacidade de atendimento do Campus e, se assim for, as vagas e/ou turmas deverão ser preenchidas de acordo com as regras previstas neste Edital ou em novo documento de seleção com novas disposições, caso não haja candidatos em lista de espera ou disposição para haver vagas ociosas no certame.

3.13 No caso de não preenchimento das vagas de um determinado tipo de vaga e não apresentando candidato em lista de espera, as vagas ociosas serão remanejadas entre as demais cotas do mesmo curso, de acordo com as seguintes regras:

a) sobrando vagas ociosas no tipo de vaga de PcD, RTC-IFB/SEEDF, AF ou outra Vaga Institucional (VI), não havendo candidato em lista de espera, as vagas serão remanejadas para Ampla Concorrência (AC).

b) sobrando vagas ociosas nas reservas de vagas de egressos de escola pública (Vagas Legais - VL), e suas subdivisões, não havendo candidato em lista de espera, a distribuição das vagas disponíveis seguirá o remanejamento, disponível, a princípio, pelo SGPS, do menos vulnerável para o mais vulnerável, conforme o nível e fluxo inicial abaixo, em andamento da atualização para a aplicação plena da Lei 12.711/12:

b.1) Do nível 3, que são os tipos de vagas: EP1 => EP2 => EP3 => EP4, para o nível 2, que são os tipos de vagas: EP5 => EP6 => EP7 => EP8, para o nível 1, que é o tipo de vaga universal: AC.

c) as vagas que restarem como ociosas após a aplicação do disposto das escolas públicas, visto na alínea b acima, serão ofertadas à ampla concorrência (AC).

d) em caso de vagas ociosas na ampla concorrência e sem candidatos em lista de espera nas vagas universais, mas com candidatos em lista de espera nas vagas de ações afirmativas, tal distribuição das vagas ociosas da AC serão distribuídas, primeiramente, aos candidatos das vagas legais, do nível 2 para nível 3; permanecendo as vagas ociosas, tais serão distribuídas aos candidatos das vagas institucionais vistas na alínea a acima.

e) caso os procedimentos adotados nas regras das alíneas 'a' a 'd' do item 3.14 não preencham todas as vagas, e não tendo mais candidatos em lista de espera, estas vagas ociosas serão disponibilizadas à comunidade, como vagas remanescentes, todas pela AC, em novo Edital, podendo ter novas regras de seleção, e sob conveniência e oportunidade acordada entre a CAIE/PREN e a Direção-Geral do Campus.

e.1) O novo Edital que se refere a alínea 'e', segundo a Portaria nº 844 de 07 de abril de 2017 - RIFB/IFB, será de edição, gestão, responsabilidade, publicação, seleção, convocação, matrícula e demais ações do novo certame pelos Campi do IFB visto neste Edital.

3.14 O remanejamento das vagas, visto no item 3.13, é baseado em condições técnicas da instituição e nos seguintes dispositivos legais: Lei nº 12.711/12, Lei nº 13.409/16, Lei nº 14.723/23, Decretos nº 7.824/12, nº 11.781/23 e Portarias nº 18/12, nº 2.027/23 do MEC, Decretos nº 9.034/17, nº 11.781/23 e demais normatizações vigentes e entendimentos jurídicos.

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada de forma on-line e pelo site de processo seletivo do IFB, através do endereço eletrônico: <https://processoseletivo.ifb.edu.br>.

4.1.1 A inscrição terá início a partir das 10h do primeiro dia e vai até as 23h do último dia de inscrições, conforme estabelecido no cronograma, Anexo A, deste Edital, considerando o horário oficial de Brasília.

4.1.2 O candidato terá apoio, instruções e ajustes nos dados cadastrais, se necessário, no sistema de inscrição e no auxílio da inscrição até as 17 horas do último dia de inscrições pelo Campus ofertante do curso ou pela CAIE por meio do e-mail institucional processoseletivo@ifb.edu.br, conforme estabelecido no cronograma, Anexo A, deste Edital, considerando o horário oficial de Brasília.

4.1.3 As informações prestadas no ato da inscrição, o seguimento dos prazos, juntada e entrega/envio documental e demais ações necessárias para conclusão desta(s) etapa(s) são de inteira responsabilidade do candidato.

4.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://processoseletivo.ifb.edu.br> e:

i) fazer o login, utilizando seu:

a) CPF (do candidato que irá participar da seleção); e

b) Senha (a cadastrada no ato da criação da conta de inscrição).

ii) caso não tenha cadastro, siga as instruções do item 4.2.1, ou não recorde a senha, siga uma ou mais instruções das alíneas do item 4.2.2.

4.2.1 Se o candidato não for cadastrado, deverá fazer seu cadastro no endereço eletrônico processoseletivo.ifb.edu.br.

I. Para fazer o cadastro no endereço eletrônico processoseletivo.ifb.edu.br o candidato deverá:

a) clicar em "Criar uma conta" na página processoseletivo.ifb.edu.br, no espaço Não tenho cadastro;

b) ao abrir a página de Dados Cadastrais, registrar as informações solicitadas; e

c) ao final do registro das informações solicitadas, clica no botão verde Registrar; para, assim, iniciar e dar prosseguimento ao procedimento de inscrição.

c.1) o sistema poderá enviar e-mail, em até 24h, para confirmação da criação da conta pelo e-mail cadastrado, caso não receba, entre em contato com a CAIE, conforme as informações do item 4.1.2.

4.2.2 Para recuperar o acesso no endereço eletrônico processoseletivo.ifb.edu.br o candidato deverá:

a) clicar em "Recuperar Acesso" na página processoseletivo.ifb.edu.br;

b) clicar em Alterar E-mail para registrar um novo e-mail de acesso; para isso é necessário preencher as informações solicitadas;

c) clicar em Alterar Senha para registrar uma nova senha de acesso; para isso é necessário inserir o e-mail registrado na criação da conta para receber as instruções de alteração da senha;

d) caso não consiga realizar a recuperação de acesso ao sistema de inscrição, poderá entrar em contato com o Campus ou com a CAIE, conforme as informações do item 4.1.2, ou com o Campus ofertante do curso desejado.

4.3 Após acessar o sistema de inscrição, conforme o item 4.2, o candidato deverá seguir as instruções abaixo para realização da inscrição desejada:

a) clicar em **Inscrições Abertas**, coluna à esquerda;

b) clicar na **modalidade** do curso, conforme visto nos subitens do item 4.1 deste Documento de Edital da Seleção 2025/1;

c) escolher o curso, o turno e o Campus para o qual deseja concorrer à vaga, clicando no botão **Inscriver-se**;

d) assistir ao vídeo da palestra orientativa até o final em que será exibido um código (QUERO1VAGA) para preenchimento

na caixa de texto disposta abaixo do vídeo;

d.1) O **registro do código (QUERO1VAGA)** tem a função de desbloquear a inscrição;

e) após registrar o código (QUERO1VAGA), o candidato deverá **escolher o tipo de vaga** pelo qual deseja concorrer;

f) **responder todas as perguntas do questionário socioeconômico**;

g) **assinalar** o TERMO DE COMPROMISSO aceitando o lido e proposto neste Edital; e

h) clicar no botão azul ao final de **Concluir Inscrição**.

4.3.1 Após concluir a inscrição, o candidato será direcionado para uma página do sistema informando que sua inscrição foi efetuada com sucesso e terá um botão com a opção de gerar e imprimir/salvar o comprovante de inscrição, no qual conterá os dados pessoais e da inscrição referente a esta seleção.

4.4 O questionário socioeconômico tem como objetivo a obtenção de dados referentes à situação social, econômica e educacional dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar políticas educacionais e institucionais do IFB para melhor atendimento aos candidatos.

4.4.1 As informações individuais fornecidas pelos candidatos são de caráter confidencial e de forma alguma irá interferir no processo de seleção dos candidatos.

4.5 O IFB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, engenharia social, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores, advindos do candidato, que impossibilitem a transferência de dados para realização da inscrição.

4.6 Em caso de falha no servidor central do IFB ou em casos fortuitos, a Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE poderá prorrogar, ao tempo necessário, as inscrições no sistema, por meio de Comunicado Oficial publicado no site do IFB.

4.7 O candidato só poderá alterar a opção de curso/turno/tipo de vaga/campus durante o período das inscrições, conforme estabelecido no cronograma, Anexo A, deste Edital; e, para isso, o candidato deverá seguir os seguintes passos, os quais consistem em cancelar a inscrição vigente e realizar uma nova inscrição com as opções desejadas:

a) acessar o endereço: <https://processoseletivo.ifb.edu.br> ;

b) fazer o 'login' utilizando seu CPF e senha;

c) com a página 'logada', clicar em "Minhas Inscrições", coluna à esquerda;

d) escolher o curso que deseja cancelar a inscrição e clicar em "Cancelar Inscrição".

4.8 Após realizar o cancelamento da inscrição, para realizar a alteração na inscrição, o candidato deverá realizar uma nova inscrição, conforme o item 4.3, com as alterações desejadas; e, para assim, permanecer no processo seletivo.

4.9 Consideram-se confirmadas apenas as inscrições concluídas conforme as ações vistas no item 4 deste documento de Anexo do Edital da Seleção 2025/1, que tenham todas as perguntas do questionário socioeconômico respondidas e que estejam com a inscrição com o status de 'Completa' e gerando o Comprovante de Inscrição.

4.10 É de inteira responsabilidade do candidato a realização e acompanhamento da situação da inscrição e imprimir ou salvar o comprovante de inscrição pelo endereço eletrônico: <http://processoseletivo.ifb.edu.br> .

4.10.1 O comprovante de inscrição é gerado clicando em Minhas Inscrições *adogar*, conforme visto no inciso i do item 4.2 deste Anexo, no endereço eletrônico: <http://processoseletivo.ifb.edu.br> .

4.11 Encerrado o período de inscrições, conforme cronograma - Anexo A do Edital desta Seleção 2025/1, aquelas inscrições de candidatos que estiverem com status de "INCOMPLETA" não participarão do sorteio eletrônico deste certame e não terão participação nas fases desta seleção.

5. DA SELEÇÃO POR SORTEIO ELETRÔNICO

5.1 A seleção dos candidatos será realizada por meio de sorteio eletrônico pelo Sistema de Gestão de Processo Seletivo - SGPS e acontecerá na data estabelecida no cronograma, Anexo A, deste Edital.

5.2 O sorteio eletrônico ocorrerá por curso no Campus onde cada oferta será disponibilizada e será de acesso público nos horários especificados no quadro abaixo, ocorrendo conforme disposto neste Edital e/ou documento de publicização deste evento:

I. De forma on-line com transmissão ao vivo por conferência web em link do Google Meet que será disponibilizado em data oportuna no site do IFB, tais Campi são: Planaltina, Samambaia e Taguatinga.

II. De forma presencial pelos Campi: Brasília, Ceilândia, Estrutural, Gama, Recanto das Emas, Riacho Fundo e São Sebastião.

DO LOCAL E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO ELETRÔNICO DA SELEÇÃO 2025/1		
CAMPUS	ENDEREÇO	HORÁRIO E MODO (Presencial ou Online)
Brasília	Asa Norte, Via L2 Norte, SGAN 610 (610 Norte), Módulos D, E, F e G - Brasília/DF - Local: CBRA Mini-auditório, Bloco A	15h <i>(sorteio presencial)</i>
Ceilândia	QNN 26, AE S/N entre a UnB e Estação de Metrô Ceilândia Sul – Ceilândia/DF - Local: Auditório do Campus	10h <i>(sorteio presencial)</i>
Estrutural	Área Especial nº 1, Quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA – Estrutural/DF - Local: Auditório do Campus	10h <i>(sorteio presencial)</i>
Gama	Rodovia DF 480, Lote 01, Setor de Múltiplas Atividades – Gama/DF - Local: Campus Gama	10h <i>(sorteio presencial)</i>
Planaltina	Rodovia DF 128, Km 21, Zona Rural – Planaltina/DF - Local: Campus Planaltina	15h <i>(sorteio on-line por conferência web)</i>
Recanto das Emas	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo, atrás da quadra 300 – Recanto das Emas/DF - Local: Campus Recanto das Emas	15h <i>(sorteio presencial)</i>
Riacho Fundo	Avenida Cedro, AE 15, QS 16, ao lado do TRE – Riacho Fundo I/DF - Local: no Campus Riacho Fundo	14h <i>(sorteio presencial)</i>
Samambaia	Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 2 – Samambaia/DF - Local: Recepção do Campus	10h <i>(sorteio on-line por conferência web)</i>
São Sebastião	Centro de Múltiplas Funções, Área Especial 2, s/n, Bairro São Bartolomeu – São Sebastião/DF - Local: Auditório do Campus	15h <i>(sorteio presencial)</i>
Taguatinga	QNM 40, Área Especial nº 01 – Taguatinga/DF	10h <i>(sorteio on-line por conferência web)</i>

5.3 No dia do sorteio, o candidato que estiver com a inscrição confirmada, com o status de inscrição COMPLETA no processo seletivo deste Edital, participará do sorteio eletrônico.

5.3.1 O candidato que estiver com a inscrição não confirmada no dia do sorteio, com o status de inscrição INCOMPLETA no processo seletivo deste Edital, não participará do sorteio eletrônico por não ter completado a inscrição.

5.4 Todos os candidatos que tiverem a inscrição confirmada participarão do sorteio e serão classificados pela ordem do sorteio eletrônico, como:

a) Os candidatos contemplados pelo sorteio e dentro das vagas ofertadas por este Edital serão convocados, no documento de homologação do sorteio eletrônico, para matrícula em primeira chamada.

b) Os demais candidatos que foram sorteados e ficaram fora das vagas ofertadas por este Edital constituirão a lista de espera preliminar.

b.1) Todos os candidatos em lista de espera preliminar serão convocados, se necessário, já na homologação do sorteio eletrônico, para manifestação de interesse em continuar na seleção para formação da lista de espera definitiva; a qual será utilizada para as demais chamadas, caso há vagas ociosas, conforme visto no item 6 deste Edital.

5.5 A publicidade dos sorteios eletrônicos realizados por conferência web nos Campi se dará através de transmissão ao vivo e on-line em endereço eletrônico do Google Meet, o qual será disponibilizado em data oportuna, antes da realização do sorteio, no site do IFB, ifb.edu.br, por meio de documento específico.

5.6 Os Campi que irão realizar o sorteio de forma presencial, com a presença dos candidatos durante o sorteio, poderá limitar o número dos presentes e providenciar adoção de procedimentos e exigências para a segurança estrutural, organizacional e sanitária do local.

5.7 O sorteio eletrônico realizado no Campus ofertante do curso é operacionalizado por servidores do quadro de pessoal do IFB.

5.7.1 As ações e acontecimentos no sorteio eletrônico serão registrados em ata a qual será assinada por duas testemunhas presentes, pelo responsável pelo sorteio eletrônico no Campus e pelo Diretor de Ensino e Diretor-Geral do Campus.

5.8 Caso o número de candidatos inscritos por turma seja menor do que a quantidade de vagas oferecidas pelo curso visto neste Edital, a realização do sorteio eletrônico será facultativa.

5.8.1 Os candidatos enquadrados no item 5.8 serão contemplados com a vaga e convocados para matrícula em primeira chamada, caso não seja aplicado a ação do item 5.9 deste Edital.

5.9 Tendo o item 5.8 como base, o IFB poderá cancelar turmas que não tenham preenchimento total das vagas ou poderá ofertar tais vagas ociosas em novo Edital à comunidade, para preenchimento da turma, por meio de Edital de vagas remanescentes.

5.10 Não caberá recurso administrativo contra o sistema de sorteio eletrônico realizado pelo SGPS, pois tal forma de seleção, com a aplicação da metodologia aleatória por meio de sorteio eletrônico, dos cursos técnicos é uma política institucional do IFB.

5.11 A homologação do resultado do sorteio será publicada no site do IFB, www.ifb.edu.br, na data estabelecida no cronograma, Anexo A, deste processo seletivo, a partir das 18 horas, considerando o horário oficial de Brasília.

6. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTINUAR NO CERTAME

6.1 A Manifestação de Interesse em continuar no certame tem a função de formação da lista de espera definitiva, para uso nas demais chamadas desta seleção.

6.1.1 Após o sorteio, os candidatos sorteados e contemplados dentro do número de vagas serão convocados para matrícula em 1ª Chamada e caso restem vagas não preenchidas (por não efetivação de matrícula dos contemplados), os demais candidatos sorteados em lista de espera definitiva, pois já realizaram a Manifestação de Interesse em continuar na seleção, serão convocados para matrícula, conforme o número de vagas ociosas e pela ordem do sorteio eletrônico, na data estabelecida no cronograma, Anexo A, item 3.1 do Edital desta Seleção.

6.1.2 Com a formação da lista de espera definitiva, após a manifestação de Interesse em continuar na seleção pelos candidatos, a Instituição irá utilizar a lista de espera definitiva para uso nas demais chamadas para convocação de matrícula, cada candidato pelo tipo de vaga definida pelo SGPS e no sorteio eletrônico.

6.2 A Manifestação de Interesse em continuar na seleção para formação da lista de espera definitiva, para uso nas demais chamadas, se dará de forma on-line e por meio do sistema de inscrição, <https://processoseletivo.ifb.edu.br>, na data estabelecida no cronograma, Anexo A, deste Edital.

6.3 Para realizar a Manifestação de interesse em continuar na seleção para formação da lista de espera definitiva, para uso nas demais chamadas, o candidato deverá proceder conforme as instruções abaixo:

a) *logar* em <https://processoseletivo.ifb.edu.br>, utilizando o CPF e senha cadastrados no ato da inscrição;

b) clicar em "Minhas inscrições", coluna à esquerda;

c) acessar o curso inscrito na seleção vigente e que queira manifestar interesse pela vaga;

d) clicar no botão "Manifestação de Interesse"; e

e) salvar ou imprimir o Comprovante de Manifestação gerado pelo sistema.

6.4 O candidato sorteado da lista de espera preliminar feita pelo sorteio eletrônico que não realizar o interesse em continuar na seleção para formação da lista de espera definitiva, para uso nas demais chamadas, de acordo com a ação do item 6.3, será excluído da colocação final dos candidatos da lista de espera definitiva e das demais etapas deste processo seletivo.

6.4.1 A lista de espera definitiva deste processo seletivo será formada somente com os candidatos que fizerem o procedimento (visto no item 6.3) de manifestação de interesse em continuar na seleção para formação da lista de espera definitiva, para uso nas demais chamadas, se necessário.

6.5 A lista de espera definitiva dos candidatos que manifestaram interesse em continuar no certame para formação da lista de espera definitiva, para uso nas demais chamadas, será publicada a partir das 18 horas da data estabelecida no cronograma, Anexo A, item 3.1 do Edital desta seleção, e respeitará a ordem de colocação gerada pelo sorteio eletrônico.

6.6 Aqueles candidatos que manifestaram interesse e estão contemplados dentro do número de vagas ociosas da primeira chamada, por não realização das matrículas por parte dos candidatos sorteados dentro das vagas do Edital, serão convocados para matrícula em segunda chamada.

6.7 Caso o número de candidatos que manifestaram interesse seja maior que o número de vagas ociosas a serem preenchidas, será constituída a lista de espera definitiva, respeitando a ordem do sorteio eletrônico, para realização das demais chamadas feitas pelo Campus ofertante do curso, se for necessário.

6.8 Caso haja desistências posteriores de candidatos matriculados, os candidatos da lista de espera definitiva serão convocados para matrícula, em novas chamadas feitas pelo Campus, conforme as estratégias adotadas pelos gestores para fechamento da turma.

6.9 As vagas ociosas que não foram preenchidas pelos procedimentos anteriores serão disponibilizadas à comunidade por meio de novo Edital de vagas remanescentes, sob a responsabilidade de publicação e administração de cada Campus que dispuser de vagas em aberto, conforme Portaria de 844, de 7 de abril de 2017 RIFB/IFB.

6.10 Poderá haver chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do primeiro semestre letivo de 2025, seja pela ordem do sorteio eletrônico, ou após a manifestação de interesse, pela lista de espera definitiva, ou por novo Edital de vagas remanescentes; de acordo com o limite de vagas vistas neste Edital.

6.11 Novas vagas ou turmas poderão ser ofertadas pelo Campus; conforme o interesse, oportunidade e a capacidade de atendimento em consonância com a análise da Reitoria.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, os contatos dos Campi são os informados a seguir:

CONTATO DOS CAMPI PARA INFORMAÇÕES		
CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE/E-mail
Brasília	Asa Norte, Via L2 Norte, SGAN 610 (610 Norte), Módulos D, E, F e G - Brasília/DF	(61) 2193-8128 ou processoseletivo.brasilia@ifb.edu.br
Ceilândia	QNN 26, AE S/N entre a UnB e Estação de Metrô Ceilândia Sul – Ceilândia/DF	(61) 2103-2170 ou processoseletivo.ceilandia@ifb.edu.br
Estrutural	Área Especial nº 1, Quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA – Estrutural/DF	(61) 2103-2160 ou processoseletivo.estrutural@ifb.edu.br
Gama	Rodovia DF 480, Lote 01, Setor de Múltiplas Atividades – Gama/DF	(61) 2103-2250 processoseletivo.gama@ifb.edu.br

Planaltina	Rodovia DF 128, Km 21, Zona Rural – Planaltina/DF	(61) 2196-2654 processoseletivo.planaltina@ifb.edu.br
Recanto das Emas	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo, atrás da quadra 300 – Recanto das Emas/DF	(61) 2103-2190 / 61 99109-0909 ou campusrecantodasemas@ifb.edu.br processoseletivo.recantodasemas@ifb.edu.br cdra.crem@ifb.edu.br
Riacho Fundo	Avenida Cedro, AE 15, QS 16, ao lado do TRE – Riacho Fundo I/DF	(61) 2103-2345 ou processoseletivo.riachofundo@ifb.edu.br
Samambaia	Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 2 – Samambaia/DF	(61) 2103-2300 ou cdra.csam@ifb.edu.br processoseletivo.samambaia@ifb.edu.br
São Sebastião	Centro de Múltiplas Funções, Área Especial 2, s/n, Bairro São Bartolomeu – São Sebastião/DF	(61) 2193-8130 ou processoseletivo.saosebastiao@ifb.edu.br
Taguatinga	QNM 40, Área Especial nº 01 – Taguatinga/DF	(61) 2103-2200 ou processoseletivo.taguatinga@ifb.edu.br
Processo Seletivo Reitoria/PREN/CAIE	SAUS, Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás, 7º andar, Sala 706.2 – Brasília/DF	processoseletivo@ifb.edu.br

7.2 Dúvidas e esclarecimentos sobre os cursos e demais informações de cada Campus serão respondidas por meio do contato do Campus, especificados no quadro acima.

7.2.1 Caso o candidato não consiga contato via telefone, conforme apresentado no quadro do item 7.1, por questões de manutenção, o candidato poderá entrar em contato com o Campus de forma on-line utilizando o e-mail ou indo presencialmente ao Campus.

7.3 Dúvidas e esclarecimentos sobre o processo seletivo, suas etapas, os cursos ofertados, horário das aulas, matrícula, auxílios e demais assuntos relacionados ao campus serão respondidas pelo Campus pelos meios de comunicação vistos no item 7.1 deste Edital.

7.3.1 Dúvidas e esclarecimentos sobre o processo seletivo, suas etapas, login, cadastro de candidato e demais assuntos relacionados ao certame serão respondidos pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - Caie da Pró-Reitoria de Ensino - Pren, localizada na Reitoria do IFB por meio do e-mail institucional *processoseletivo@ifb.edu.br* .

7.4 É responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as etapas deste Processo Seletivo e quaisquer comunicações, publicações, retificações, aviso oficial, convocação ou norma complementar feita pelo IFB quanto à seleção.

7.4.1 Todas as publicações deste certame serão publicadas, como padrão, a partir das 18h, horário oficial de Brasília, na data definida no cronograma, Anexo A, do Edital desta seleção.

7.5 O IFB não se responsabilizará por ações on-line não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, engenharia social, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores, advindos do candidato, que impossibilitem a transferência de dados para a ação desejada.

7.6 O IFB não realiza contato pessoal, para informar sobre a(s) etapa(s) desta seleção e nem coleta de dados com os candidatos, exceto os estabelecidos neste Edital e publicações oficiais feitas pelo site do IFB, www.ifb.edu.br .

7.7 A Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil, a Pró-Reitoria de Ensino, a Diretoria-Geral do Campus e os servidores envolvidos neste certame têm a responsabilidade de zelar pela lisura e bom andamento deste processo seletivo em todas as etapas desta seleção.

7.8 Todos os candidatos inscritos no Sistema de Processo Seletivo, <https://processoseletivo.ifb.edu.br> , devem sempre estar com seus dados pessoais e de contato atualizados para esta seleção.

7.9 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a opção de aceitar e concordar com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução deste processo seletivo, com a aplicação dos critérios de seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus dados e resultados procedentes deste certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e normativos institucionais.

7.10 Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital, por meio do e-mail institucional do IFB, processoseletivo.ifb.edu.br, no período estabelecido no cronograma, Anexo A, deste Edital.

7.10.1 A impugnação é o ato ou efeito de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste Edital.

7.10.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação com o(s) fundamento(s) para apreciação e deliberação.

7.10.3 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá enviar e-mail, item 7.10, conforme instruções abaixo:

7.10.3.1 Deverá constar no e-mail pessoal do cidadão os seguintes dados:

a) no assunto do e-mail:

a.1 Escrever a expressão 'IMPUGNAÇÃO' ;

a.2 Escrever o nome completo do cidadão impugnante;

b) no corpo do e-mail:

b.1 O nome completo do cidadão impugnante;

b.2 Os dados documentais de identificação do cidadão impugnante, como:

b.i: número do CPF;

b.ii: número do RG com UF e órgão emissor;

b.iii: dados de contato: endereço, telefone e e-mail.

b.3 O texto fundamentado quanto à impugnação com a indicação do item/subitem que será objeto de sua contestação.

c) anexado ao e-mail:

c.1: toda documentação, apenas em formato PDF, se necessário, que corrobora com o ato da impugnação.

7.10.4 A decisão sobre a impugnação procedente será respondida inicialmente pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE, de forma administrativa; e, se necessário, em conjunto com a Procuradoria-Geral Federal - PGF/AGU junto ao Instituto Federal de Brasília - IFB, de forma jurídica.

7.10.4.1 As ações de adoção aos deferimentos quanto às impugnações impetradas poderão ser adotadas de imediato, por meio de retificação do Edital vigente, ou em novo Edital na seleção presente ou nas seleções subsequentes a esta, conforme as adequações necessárias para a(s) aplicação(ões).

7.10.5 As respostas às impugnações, procedentes ou improcedentes, serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://www.ifb.edu.br>, na data estabelecida no cronograma, Anexo A, deste Edital.

7.11 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE e pela Pró-Reitoria de Ensino - PREN do Instituto Federal de Brasília – IFB em conjunto, quando necessário, com os Dirigentes do Campus participante desta seleção.

(documento assinado eletronicamente)

JULIMAR DE MELO MESQUITA
Coordenador de Acesso e Ingresso Estudantil
Portaria 1.189/2019 - RIFB/IFB, 30/8/19

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julimar de Melo Mesquita, COORDENADOR(A) - FG1 - CAIE**, em 23/12/2024 16:04:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 587833

Código de Autenticação: bf0e1d5a19



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº 03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul,
BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154